PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE CASTELO DE PAIVA

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

maio | 2015

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva

Parte II – Organização da resposta

Câmara Municipal de Castelo de Paiva

Data:

25 de maio de 2015

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA	
Direção do projeto	
Gonçalo da Rocha de Jesus	Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva
Equipa técnica	
Rute Cardoso	Lic. Gestão de Recursos Humanos
Sofia Trindade	Lic. Engenharia Ambiental
Cristiano Faria	Técnico de Desenho
Manuela Maria Gomes Moreira	Lic. Engenharia Civil

METACORTEX, S.A.	
Gestora de projeto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Cogestor de projeto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

ÍNDICE

Índice de Tabelas ii
Índice de Figuras ii
Acrónimos iii
Parte II – Organização da resposta 1
1. Conceito de atuação 3
1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil 6
2. Execução do plano 10
2.1 Fase de emergência 10
2.2 Fase de reabilitação 14
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades 15
3.1 Missão das estruturas autárquicas 16
3.1.1 Fase de emergência 16
3.1.2 Fase de reabilitação 16
3.2 Missão dos agentes de proteção civil 19
3.2.1 Fase de emergência 19
3.2.2 Fase de reabilitação 19
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio 29
3.3.1 Fase de emergência 29
3.3.2 Fase de reabilitação 29

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Proteção Civil.....7
Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....17
Tabela 3. Missão dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....20
Tabela 4. Missão dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....25
Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....30
Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....34

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Ciclo da emergência.....3
Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência.....11
Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência.....12

ACRÓNIMOS

AMN - Autoridade Marítima Nacional

AAN – Autoridade Aeronáutica Nacional

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

APC – Agente de Proteção Civil

CBVCP - Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMCP - Câmara Municipal de Castelo de Paiva

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

DRAP – Direção Regional de Agricultura e Pescas

EDP – Energias de Portugal

GNR - Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PMEPCCP - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva

POM – Plano Operacional Municipal (no âmbito da defesa da floresta contra incêndios)

REN - Redes Energéticas Nacionais

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. CONCEITO DE ATUAÇÃO

A atuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da proteção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade (isto é, pré-acidente grave ou catástrofe), em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular atividade de acordo com a sua estrutura de comando e direção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma atuação articulada entre os agentes de proteção civil que atuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende a reabilitação, ou seja, o restabelecimento da normal atividade da comunidade afetada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo de gestão de emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da proteção civil deverão basear a sua atividade em três eixos fundamentais de ação: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reposição da normalidade**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de atuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.

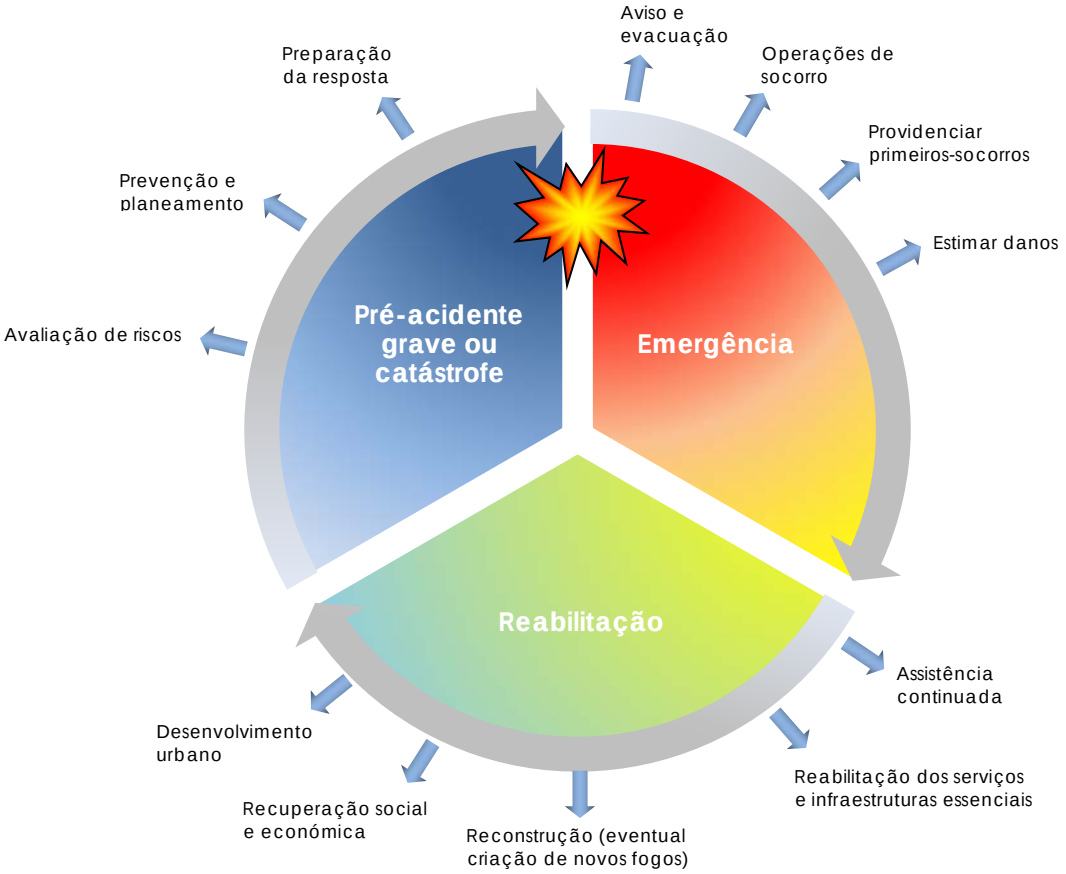

Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

Figura 1. Ciclo de gestão da emergência

Durante a **fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da proteção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe**. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de ações de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que **as situações de acidente grave ou catástrofe poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente.** Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da proteção civil, de que forma estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua ação concertada.

Controlada a emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal atividade das populações afetadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as ações que permitirão alcançar os objetivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma atividade prévia de planeamento que compreenda a definição das ações a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adotar.

O conjunto de medidas a implementar no terreno deverá dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto período de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infraestruturas essenciais afetadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de gestão de emergências são controladas através de uma estrutura organizacional que compreende estruturas de direção, coordenação e comando. A nível municipal, a direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, sendo a coordenação política e institucional competência da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). No que respeita à estrutura de comando, esta compreende, a nível municipal, o COM[1]. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível distrital (e não diretamente com a organização de nível nacional), atendendo ao princípio da subsidiariedade, encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

[1] À data de elaboração do PMEPCCP não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, em caso de ativação do PMEPCCP, o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva.

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Castelo de Paiva (PMEPCCP) é o Presidente da Câmara Municipal, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC, aos serviços municipais e a organismos e entidades de apoio. Caso se verifique a inexistência de meios adequados, o Diretor do PMEPCCP poderá ainda solicitar apoio ao CDOS de Aveiro (princípio da subsidiariedade).

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a CMPC assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de proteção civil e entidades de apoio.

1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil

As competências da CMPC em situação de acidente grave ou catástrofe encontram-se estabelecidas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. De acordo com o artigo 3.º, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso. **Compete igualmente à CMPC ativar o PMEPCCP sempre que considere que tal se justifique**.

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de ativação do PMEPCCP, tendo em vista garantir que os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio atuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem como das missões dos serviços da CMCP.

Um aspeto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil:**

- **Núcleo 1 –** constituído pela autoridade municipal de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal e Diretor do PMEPCCP, o qual se apoia nas Juntas de Freguesia) e os agentes de proteção civil implantados no concelho (GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva, Centro de Saúde de Castelo de Paiva e Autoridade de Saúde do município);

- **Núcleo 2 –** Constituído por agentes de proteção civil e entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Autoridade Marítima- Capitania do Porto Douro, Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, Serviço Local do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro, Cruz Vermelha Portuguesa e Conferência Vicentina.

O princípio de atuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que antecedem acidentes graves ou catástrofes, garantir uma atuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante a fase de emergência e promover no mais curto período de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de acidente grave ou catástrofe as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **o local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações do Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva ou, em alternativa, nas instalações da Câmara Municipal de Castelo de Paiva.**

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Proteção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
COORDENAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva (Diretor do PMEPCCP) ou o Vice-Presidente, em sua substituição.
CONSTITUIÇÃO	**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA E JUNTAS DE FREGUESIA:** ▪ Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal[2]; ▪ Juntas de Freguesia do concelho de Castelo de Paiva. **AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL:** ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva; ▪ GNR; ▪ Centro de Saúde de Castelo de Paiva; ▪ Autoridade de Saúde do município; ▪ Autoridade Marítima (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro); ▪ Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE; ▪ Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE. **ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:** ▪ Serviço local do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Aveiro; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa; ▪ Conferência Vicentina.
MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA	
▪ Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC ativar o PMEPCCP de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;	
▪ Avaliar os riscos associados à situação de acidente grave e/ou catástrofe, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;	
▪ Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPCCP;	
▪ Apoiar o Comandante das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;	

[2] À data de elaboração do PMEPCCP não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, em caso de ativação do PMEPCCP, o Comandante do CBVCP.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
▪ Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;
MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA
▪ Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas (Zonas de Concentração Local, definidas no Ponto 5 da Parte III) e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
▪ Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infraestruturas e desobstrução de vias);
▪ Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
▪ Avaliar os meios logísticos necessários para a correta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
▪ Apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
▪ Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal ao Gabinete de Relações Públicas e Imprensa da CMCP;
▪ Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adotar pelas populações;
▪ Atualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a atuação dos meios de socorro;
▪ Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Proteção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
▪ Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;
▪ Determinar a constituição de um Posto de Comando Municipal na proximidade da zona afetada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;
▪ Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;
▪ Promover as ações de mortuária adequadas à situação.
MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO
▪ Determinar a desativação do PMEPCCP;

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
▪ Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afetadas pela situação de acidente grave e/ou catástrofe;
MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO
▪ Promover o restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;
▪ Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;
▪ Colaborar com a Câmara Municipal e outras entidade de apoio na segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;
▪ Promover o regresso das populações, bens e animais;
▪ Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infraestrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afetadas;
▪ Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afetadas;
▪ Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);
▪ Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adotados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (responsável pelas ações nos teatros de operações) **e com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro** (gestão de meios distritais) **através do Comandante Operacional Municipal**. A organização operacional encontra-se integralmente descrita no Ponto 1 da Secção I - Parte IV.

Em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a ativação do PMEPCCP, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho.
Em caso de acidente grave ou catástrofe ou no contexto de acidente fluvial no espaço fluvial de jurisdição marítima, é ainda ativada a Capitania do Porto do Douro.
Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, o Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Solidariedade Social, IP, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolete a ativação do PMEPCCP ter igualmente fortes impactes nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCCP, como instrumento orientador da atividade de proteção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de acidente grave e/ou catástrofe. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objeto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as ações de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da proteção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCCP, com o objetivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as fases de emergência no mais curto período de tempo possível.

As fases de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são acionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à ativação do PMEPCCP (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Diretor do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das ações de emergência a desencadear.

O ato de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que atuam no domínio da proteção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adotar e analisem a necessidade da CMCP apoiar as diferentes ações a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMCP deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.

Nível I

- Compreende as **situações de emergência rotineiras**, relativamente às quais os diferentes agentes de protecção civil se encontram em condições de promover a sua gestão e resolução, mediante os seus recursos próprios. Nesta fase, os diferentes serviços deverão garantir que os seus responsáveis ou coordenadores, assim como os funcionários, se encontram facilmente contactáveis para eventuais accionamentos, caso o evoluir da situação assim o exija. Cada serviço deverá, portanto, ter previstos nesta fase os mecanismos próprios de comunicação e activação de pessoal.

Nível II

- Compreende as **situações de acidente grave ou catástrofe (iminência ou ocorrência)** que embora apresentem um limitado âmbito, dimensão ou impacto, possuam potencial para originar situações mais graves ou exijam já o apoio operacional por parte do SMPC. Esta fase exije que os diferentes agentes de protecção civil se encontrem preparados para actuar de forma concertada de modo a optimizar os esforços e meios a empenhar, devendo para tal **o Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta de âmbito municipal,** o que, segundo o artigo 15.º, da Lei n.º27/2006 de 3 de Julho**, obriga à convocação extraordinária da CMPC.** Os vários serviços deverão garantir as condições mínimas de operacionalidade face a possíveis accionamentos, devendo para tal estar prevista a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.

Nível III

- Compreende as **situações de acidente grave ou catástrofe (iminência ou ocorrência)** que justificam a reunião da CMPC para se proceder à activação do PMEPCCP, exigindo, portanto, o empenhamento global dos meios e recursos existentes a nível municipal e a coordenação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio que concorrem para o socorro. Os diferentes agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio que fazem parte da CMPC deverão garantir o estado de prontidão operacional, constituindo de imediato as equipas ou brigadas necessárias para fazer face à ocorrência em causa. Nesta fase é exigido o total empenho das estruturas operacionais de protecção civil e dos organismos e entidades de apoio.

Nível IV

- Compreende as **situações de acidente grave ou catástrofe (ocorrência confirmada)** que devido à natureza, dimensão e consequências dos danos produzidos obriguem ao recurso a meios distritais que deverão ser operacionalizados através do CODIS, **o qual passa a assumir o comando das operações**. A CMPC deverá nesta fase articular-se operacionalmente com o CDOS (via COM), estabelecendo-se assim uma cadeia de comando única em harmonia com o previsto no PMEPCCP e com o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (a nível político a articulação será garantida entre o Presidente da ANPC e Presidente da CMCP). Nesta fase a CMPC mantém a estrutura de mobilização de meios previstos para o nível III, de modo a que a resposta seja incremental, isto é, que aos meios que se encontram disponíveis a nível municipal (maquinaria, meios logísticos de apoio à população, etc.) sejam adicionados outros de nível distrital e nacional.

Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

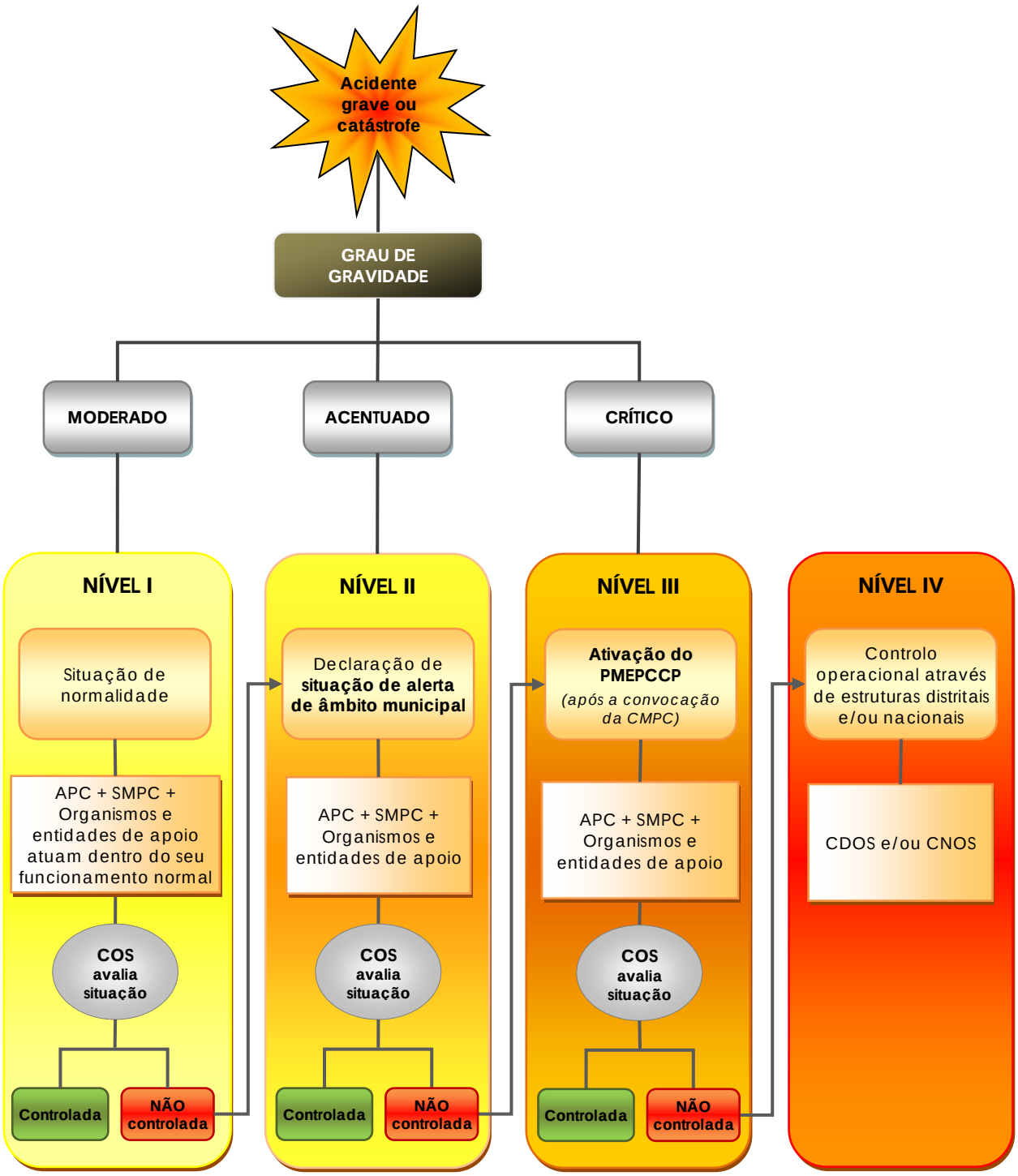

Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência

A **ativação do PMEPCCP** corresponderá a um nível superior de ativação de meios materiais e humanos e à adoção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPCCP para cada tipo de risco e/ou zonas afetadas. Em concreto, a ativação do PMEPCCP compreenderá os seguintes aspetos:

- Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção;
- Convocar pessoal da CMCP (dos serviços previstos no PMEPCCP) para constituição de equipas de intervenção;
- Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- Implementar os procedimentos de atuação pré-definidos no PMEPCCP para o risco em causa (Ponto 11 da Secção III – Parte IV);
- Ativar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;
- Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adotar e à localização de deslocados;
- Aceder a fundos de emergência.

Importa sublinhar que em caso de emergência o Diretor do PMEPCCP e a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Aveiro (através do Comandante Operacional Distrital) de modo a garantir a eficácia e eficiência das ações a implementar e a garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente atualizada. De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das ações desenvolvidas pelos agentes de proteção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem ações que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adoção de procedimentos de autoproteção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de proteção civil e com os organismos e entidades de apoio.

No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se ativar o PMEPCCP.

2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas e assim restabelecer o sistema social. As ações de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes ações:

- Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à atividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de eletricidade e de telecomunicações;
- Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- Reparar e desobstruir vias de circulação;
- Proceder à inspeção e estabilização de infraestruturas afetadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- Prestar apoio psicossocial à população afetada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração dos relatórios previstos no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do Plano.

Nas situações em que o património arquitetónico do concelho tenha sido afetado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo IGESPAR, o qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitetónico nacional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afetado diretamente (entulhos, lamas, etc.) ou indiretamente (água de combate a incêndios) pela situação de acidente grave ou catástrofe, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As ações de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos diretores dos locais afetados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afetado. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as ações de reabilitação, as responsabilidades das entidades envolvidas e os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afetado.

3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de proteção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da proteção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCCP e as respetivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão atuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de atuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (otimização dos meios e recursos disponíveis).

3.1 Missão das estruturas autárquicas

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMCP, acionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.

3.1.1 Fase de emergência

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

3.1.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.

Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; ▪ Apoiar as ações de evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar as ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano;	▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade e comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).
Divisão de obras municipais e Ambiente	▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Disponibilizar meios de transporte de pessoas; ▪ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada; ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;	▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação; ▪ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;
	▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; ▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia; ▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.	
Gabinete de Relações Públicas e Imprensa	▪ Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação	▪ Prestar apoio técnico à CMPC, nomeadamente em matéria de definição de prioridade nas ações de estabilização de edifícios, divulgação e manipulação de informação cartográfica, etc.	
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento	▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMCP.	
Divisão de Administração Geral-Secção de Ação Social e Educação	▪ Garante, na medida do possível, o realojamento dos deslocados; ▪ Colabora nas ações de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento. ▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações deslocadas; ▪ Garante a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Solidariedade Social, IP.	▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; ▪ Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afetada articulando-se com o Centro Distrital de Aveiro do Instituto de Solidariedade Social, IP e instituições religiosas.
JUNTAS DE FREGUESIA	▪ Apoiar com meios próprios as ações de socorro; ▪ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; ▪ Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção. ▪ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; ▪ Divulgar informação junto da população local; ▪ Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada ▪ Cooperar com a CMCP na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.	▪ Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento. ▪ Informar a CMCP de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

3.2 Missão dos agentes de proteção civil

A definição do âmbito de atuação de cada um dos agentes de proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de atuação.

3.2.1 Fase de emergência

As principais missões dos agentes de proteção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de proteção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de proteção civil não implantados no concelho).

3.2.2 Fase de reabilitação

Os principais agentes de proteção civil que poderão atuar no concelho de Castelo de Paiva na fase de reabilitação e respetivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de proteção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de proteção civil não implantados no concelho).

Tabela 3. Missão dos agentes de proteção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva	▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios florestais e/ou urbanos; ▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves; ▪ Realizar ações de busca e salvamento; ▪ Colaborar com a Autoridade marítima no socorro a náufragos e a buscas subaquáticas; ▪ Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para unidades hospitalares; ▪ Participar nas ações de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; ▪ Apoiar as ações de apoio logístico às forças de intervenção e à população; ▪ Participar na estabilização de emergência de infraestruturas; ▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção.	▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos; ▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos).
GNR (forças de segurança)	▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por ação humana ou da natureza;	▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; ▪ Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR (forças de segurança)	▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência ou de evacuação para as forças de socorro; ▪ Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Centro de Saúde de Castelo de Paiva, CMCP) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar no apoio logístico às populações afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações; ▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção; ▪ Inspecionar objetos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; ▪ Inativar engenhos explosivos; ▪ Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; ▪ Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; ▪ Realizar operações de deteção de explosivos; ▪ Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas; ▪ Desenvolver ações de vigilância e primeira intervenção; ▪ Executar ações de busca e salvamento de sinistrados; ▪	▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Centro de Saúde de Castelo de Paiva, CMCP) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; ▪ Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; ▪ Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; ▪ Desenvolver ações de vigilância e primeira intervenção; ▪ Analisar e zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR **(forças de segurança)**	▪ Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios florestais, de acordo com o previsto no POM 2012; ▪ Colaborar na resolução de incidentes com matérias perigosas; ▪ Analisar e detetar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera.	
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	▪ Coordenar as ações de saúde pública, evacuação secundária de vítimas, mortuária e de saúde ambiental; ▪ Garantir a ligação com os hospitais, unidades de saúde de retaguarda e abrigos pré-estabelecidos (zonas de concentração local ou abrigos temporários); ▪ Apoiar a coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados médicos às vítimas; ▪ Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos abrigos (zonas de concentração local e abrigos temporários); ▪ Coordenar as ações de mortuária e organizar o registo de evacuados feridos e mortos; ▪ Garantir que o fornecimento de bens essenciais é efetuado em qualidade e quantidade, tal como a alimentação; ▪ Garantir que a distribuição de água potável para consumo humano é feita de acordo com as regras higienossanitárias adequadas;	▪ Coordenar com as instituições e serviços de segurança social a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares; ▪ Organizar o inventário das instituições e serviços de saúde e recolha de toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar; ▪ Garantir que as ações de prestação de cuidados de saúde sejam as adequadas; ▪ Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; ▪ Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares ▪ Integrar equipas de avaliação de danos; ▪ Estruturas de abastecimento de bens essenciais, tais como água potável e cadeia de distribuição alimentar; ▪ Redes de saneamento básico, recolha e destino final de resíduos sólidos; ▪ Equipamentos públicos: escolas, cantinas, balneários, instalações sanitárias e outros serviços ou instalações de utilização pública; ▪ Vigiar a qualidade da água de abastecimento;

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	▪ Garantir as medidas adequadas a minorar os riscos decorrentes das alterações das redes de saneamento básico e recolha de resíduos; ▪ Garantir a vigilância adequada de vetores e animais errantes em colaboração com a Autoridade Veterinária; ▪ Garantir a adequada vigilância da higienização das estruturas de apoio (saúde e sociais). Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e Instituto de Medicina Legal não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde, a qual deverá: ▪ Assegurar a criação de equipas responsáveis por avaliação de vítimas e causa de morte; ▪ Garantir a verificação dos óbitos encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público hídrico, ou em edifícios colapsados; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à colheita de dados *post-mortem*, colheita de dados *ante-mortem* e o cruzamento destes dados; ▪ Assegurar a constituição de zonas de reunião de mortos e dos necrotérios provisórios; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Assegurar o trato digno dos cadáveres; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Organizar o registo dos mortos; ▪ Assegurar a ligação ao Ministério Público, ao Instituto de Medicina Legal, às forças de segurança e ao INEM.	▪ Garantir a vigilância de vetores; ▪ Garantir a higiene alimentar; ▪ Garantir a salubridade dos equipamentos e espaços públicos; ▪ Vigiar a qualidade do ar; ▪ Garantir a vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Centro de Saúde de Castelo de Paiva	▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito; ▪ Apoiar ações de mortuária.	▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; ▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.

Tabela 4. Missão dos agentes de proteção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro)	▪ Assegurar o apoio necessário com vista à capacidade de sustentação da plataforma/embarcação; ▪ Garantir o controlo e segurança da navegação; ▪ Assegurar a manutenção da lei e da ordem, no espaço de jurisdição marítima, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismo operacionais; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; ▪ Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais.	▪ Assegurar a manutenção da ordem, no espaço de jurisdição marítima, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; ▪ Colaborar na ações de informação e sensibilização pública; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Executar ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de acidentes fluviais graves.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Forças Armadas[3]	▪ Colaborar nas ações de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar nas ações de defesa do ambiente, nomeadamente, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; ▪ Colaborar no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente, através de infraestruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc. ▪ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por ex. através de tendas de campanha); ▪ Auxiliar no abastecimento de água às populações; ▪ Apoiar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares.	▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
INEM	▪ Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; ▪ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise; ▪ Montar postos médicos avançados.	▪ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.

[3] A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro). De acordo com esta Lei, compete à ANPC a solicitação da participação das Forças Armadas em funções de proteção civil.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga (Hospital São Sebastião) e **Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE.** (Hospital Padre Américo, Vale do Sousa)	▪ Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o Centro de Saúde de Castelo de Paiva com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica e psicológica às populações afetadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; ▪ Apoiar ações de mortuária.	▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o Centro de Saúde de Castelo de Paiva com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Prestar assistência médica e psicológica às populações afetadas.
Sapadores Florestais – Equipa SF-32-115 (Associação Florestal do Vale do Sousa)	▪ Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no POM 2012. ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, motosserras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de proteção e socorro.	▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no POM 2012.

AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Aeronáutica Nacional	▪ Regular os serviços de busca e salvamento aéreo; ▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de proteção civil e socorro; ▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos em que está declarada a situação de alerta de âmbito municipal ou ativado o PMEPCCP.	▪ Cooperar na prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves; ▪ Regular o policiamento do espaço aéreo.

3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos agentes de proteção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos organismos e entidades de apoio é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de atuação.

3.3.1 Fase de emergência

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

3.3.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva **e** **Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão**	▪ Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a receção de deslocados; ▪ Colaborar na receção da população deslocada; ▪ Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada.	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CBVCP, com o apoio do SMPC.	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do CBVCP, com o apoio do SMPC.
Serviço Local do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro distrital de Aveiro	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, numa intervenção concertada com as entidades competentes de proteção civil e articulação com os vários setores intervenientes: ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para a receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; ▪ Participar na instalação de zonas de concentração e alojamento da população, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Colaborar nas ações de movimentação de populações.	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Conferência Vicentina	▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); ▪ Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe (ex.: onda de calor, vagas de frio, cheias e inundações);	▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1258 de Castelo de Paiva	▪ Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local); ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe (ex.: onda de calor, vagas de frio, cheias e inundações); ▪ Realizar ações de estafeta no apoio às atividades das entidades com responsabilidades nas ações de proteção civil; ▪ Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; ▪ Colaborar no salvamento de animais afetados pela contaminação do meio ambiente.	▪ Colaborar em ações de limpeza; ▪ Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respetivamente.
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo de Paiva	▪ Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Apoiar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Colaborar no apoio logístico à população e forças de intervenção; ▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.	▪ Prestar apoio ao Centro de Saúde de Castelo de Paiva no que se refere à prestação de cuidados de saúde; ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.
Empreendimentos turísticos **(identificados na Parte IV – Secção III)**	▪ Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas.	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas com maquinaria **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.	
Empresas de bens de primeira necessidade **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; ▪ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.	▪ Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Empresas de construção civil **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio); ▪ Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas.	▪ Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que atuam no concelho **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Acolher temporariamente população deslocada; ▪ Apoiar psicologicamente a população afetada; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); ▪ Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); ▪ Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe (ex.: onda de calor, vagas de frio, cheias e inundações); ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo.	▪ Acolher temporariamente população deslocada; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; ▪ Apoiar psicologicamente a população afetada.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Paiva	▪ Disponibilizar as suas instalações hospitalares (Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Paiva), de modo a apoiar ações de prestação de cuidados médicos à população afetada em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); ▪ Disponibilizar o cadastro/lista atualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); ▪ Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe (ex.: onda de calor, vagas de frio, cheias e inundações); ▪ Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo.	▪ Garantir o regular funcionamento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Paiva; ▪ Garantir o normal funcionamento do seu lar e centro de dia; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência).
Empresas de venda de combustíveis **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de emergência.	▪ Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em ações de reabilitação.
Empresas de transporte de passageiros **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.	▪ Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.
Farmácias **(identificadas na Parte IV – Secção III)**	▪ Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.	
Párocos e representantes de outras religiões	▪ Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe.	
Restaurantes **(identificados na Parte IV – Secção III)**	▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; ▪ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.	▪ Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.

Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	▪ Participar nos *briefings* de planeamento de combate a incêndios no Sítio Rio Paiva, indicando os locais prioritários a defender, para a proteção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação; ▪ Garantir apoio técnico à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em incêndios florestais, em fases de ataque ampliado e em apoio à gestão do fogo;	▪ Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas; ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação; ▪ Colaborar nas ações de rescaldo e vigilância pós-incêndio.
Associação Florestal do Vale do Sousa	▪ Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).	▪ Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados; ▪ Promover a reparação da rede viária florestal afetada.
CDOS de Aveiro	▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção (ou seja, será sempre cumprido o princípio de subsidiariedade, sendo os meios do CDOS mobilizados apenas nas situações em que a CMPC não possua capacidade para controlar a situação de acidente grave e/ou catástrofe); ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar o comando tático dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível distrital; ▪ Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro.	▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.
EDP	▪ Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões; ▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, eletricidade, etc.).	▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Águas do Douro e Paiva	▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável ao município; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede em alta e nas estações de tratamento; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço nos pontos de entrega ao município.	▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede em alta e na entrega ao município; ▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço nos pontos de entrega do município, de acordo com o indicado pela Autoridade de Saúde do Município.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)- Gabinete Médico legal do Tâmega	▪ Coordenar as ações de mortuária; ▪ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); ▪ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infeciosas graves).	▪ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.
Estradas de Portugal – Delegação Regional de Aveiro	▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas que se encontrem a seu cargo; ▪ Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada (devido a desprendimentos de terra, por ex.). ▪ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas.	▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afetadas a seu cargo; ▪ Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afetadas.
IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico		▪ Garantir a eficiência das ações de conservação e preservação a efetuar; ▪ Salvaguardar o património arquitetónico português.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	▪ Efetuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à proteção civil e público em geral; ▪ Acompanhar a evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de proteção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique.	
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	▪ Garantir a operacionalidade dos sistemas de monitorização da sua responsabilidade; ▪ Fornecer informação (Alerta de Radioatividade no Ambiente e Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos) à CMPC sempre que seja solicitada; ▪ Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos); ▪ Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca.	
		▪ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas, da sua responsabilidade, que tenham sido afetadas; ▪ Cooperação com outras entidades (ICNF, DRAP, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA)	▪ Fornecer informação (índice de ÍCARO – relativo ao efeito de fatores climáticos na saúde humana) à CMPC sempre que seja solicitada.	
Polícia Judiciária	▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). ▪ Proceder à investigação de incêndios dolosos.	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		▪ Apoiar a CMCP no esforço de reabilitação das infraestruturas afetadas por acidente grave ou catástrofe.
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	▪ Colaborar nos serviços de mortuária.	
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	▪ Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação; ▪ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.	▪ Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação; ▪ Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para resolução dos problemas após a emergência.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)	▪ Prestar apoio técnico e científico, nomeadamente no fornecimento de cartografia geológica do concelho às autoridades competentes.	
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	▪ Gerir as ações de mortuária; ▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.	
Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)	▪ Apoiar as comunicações entre agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio;	▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Rádios amadores e Órgãos de comunicação social, (identificados na Parte IV – Secção III)	▪ Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC	
REN - Redes Energéticas Nacionais	▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de energia.	▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade à rede de distribuição.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras- SEF Delegação Regional de Espinho	▪ Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; ▪ Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.	▪ Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.